



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 86.1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

**LEI NÚMERO 1.540, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.989**  
\*\*\*\*\*

Dispõe sobre cessão de imóvel para  
instalação do Posto Fiscal da Se -  
cretaria da Fazenda no município.

SR. GELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona -  
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder -  
imóvel, de sua propriedade ou locado, caso venha a ser, para a  
Secretaria da Fazenda, para a instalação de Posto Fiscal em nos -  
so município.

Artigo 2º. - A cessão do imóvel se fará pelo tempo que -  
se fizer necessário, de acordo com as possibilidades da Prefei -  
tura Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 28 dias do mês de de -  
zembro do ano de 1.989.

GELSO AUGUSTO BIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis e, em seguida publicado por  
afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA